

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.955.759-7

DATA: 08/05/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 662/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SONHO MEU – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Sonho Meu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Espírito Santo, n.º 413, município de Capanema, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Sonho Meu Capanema Ltda. - ME e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.955.759-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Não há ambiente específico para **docentes**. Na biblioteca/brinquedoteca há duas mesas que são utilizadas pelos professores para planejamento.

A Escola possui cinco salas de aulas com áreas que variam de 20 m² a 50 m², sendo que a maior delas é utilizada pelo berçário. [...]

A sala utilizada pelo berçário possui nove berços, seis cadeirões para alimentação, duas cadeiras de descanso musical, tatame, balcão com trocador, armário com tanque/torneira para a higiene das mãos e armário para guardar os materiais. **A escola não possui um espaço específico para lactário.** As mamadeiras são preparadas no espaço da sala de aula, utilizando água filtrada e micro-ondas. As fórmulas são armazenadas em armários próprios. **Em relação às trocas de fraldas, são realizadas na sala de aula**, em um balcão com trocador próprio, o qual é higienizado a cada troca

O **saguão** é utilizado como **refeitório**, no qual estão disponíveis três mesas com bancos e cadeiras adaptados à faixa etária, em bom estado de conservação, e que atendem à demanda.

A Escola **não possui quadra poliesportiva**. Por isso, além do ambiente externo, utiliza-se o ginásio de esportes público da cidade, nas terças-feiras de manhã e nas sextas-feiras de tarde, mediante ciência e concordância dos responsáveis, por meio de ata assinada na assembleia geral da escola (Ata n.º 01/2025), que são transportados até o local por um micro-ônibus cedido pelo próprio ginásio de esportes e pela prefeitura.

As salas da Educação Infantil **não possuem solário específico**, porém, todas estão voltadas para o pátio e playground, que é um espaço aberto e amplo, com casinha, balanços, carrossel, escorregadores e túneis, com pedras britas

Com relação à **acessibilidade**, a Instituição conta com banheiro adaptado para acessibilidade, [...]. O prédio é construído todo no mesmo nível, sem escadarias. **Algumas salas de aula possuem degraus nas portas**, mas não impedem o acesso dos alunos. Caso a escola receba alunos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.955.759-7

cadeirantes ou com mobilidade reduzida, é possível remanejar as turmas para que estes estudem nas salas que não possuem degrau nas portas.

A Licença Sanitária expirou em 04/09/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros em 30/09/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Tendo em vista que não foram implementadas as melhorias apontadas no ato de renovação anterior, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTA DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Sonho Meu - EI EF	Capanema/ Francisco Beltrão	Resolução n.º 2248, de 19/05/21 de 27/09/18 a 26/09/25	Prazo: 5 anos De 27/09/25 a 26/09/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à infraestrutura adequada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.955.759-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF